



## **AÇÃO DE SAÚDE BUCAL LEVA ATENDIMENTO GRATUITO À POPULAÇÃO DE SALTO DE PIRAPORA**



Na última quinta-feira (12), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Salto de Pirapora prestou uma importante ação voltada à promoção da saúde bucal da população. A iniciativa, realizada por meio de uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do município e o curso de Odontologia da Universidade de Sorocaba (UNISO), teve como principal objetivo levar informação, prevenção e atendimento clínico gratuito a moradores da cidade.

Durante a ação, mais de 70 atendimentos odontológicos foram realizados, beneficiando, em sua maioria, pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além dos procedimentos clínicos básicos, os participantes também receberam orientações sobre higiene bucal, escovação correta, uso adequado do fio dental e a importância da prevenção na manutenção da saúde dos dentes e gengivas. Kits de higiene bucal foram distribuídos, reforçando o cuidado contínuo que cada indivíduo deve ter com a própria saúde.

A presença dos estudantes do curso de Odontologia da UNISO foi essencial para

o sucesso da atividade, proporcionando aos futuros profissionais uma vivência prática com impacto direto na comunidade. Já a atuação da Secretaria de Desenvolvimento Social garantiu a estrutura e o acolhimento dos participantes, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar da população.

De acordo com a equipe organizadora, ações como essa são fundamentais para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e promover qualidade de vida, especialmente entre os grupos que enfrentam maiores dificuldades para alcançar esse tipo de atendimento. A ação também reforça a importância do trabalho em rede entre instituições de ensino e o poder público na construção de políticas públicas mais eficientes e humanizadas.

A Prefeitura reforça seu compromisso com políticas públicas que integram saúde, educação e assistência social, buscando garantir dignidade, prevenção de doenças e acesso igualitário aos serviços básicos para todos os cidadãos.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 13.505/2023**  
**De 15 de julho de 2023.**

**“NOMEIA REPRESENTANTES DO CISMETRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Formalizar a designação de representantes desta Municipalidade, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Técnico e Conselho Fiscal do CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte:

**Art. 2º** - São nomeados os seguintes membros:

**I** - Rita de Cassia Queiroz Carvalho – Titular Conselho Técnico - CPF: 36X.XXX.XXX-03

**II** - Sabrina Vieira Fogaça – Suplente Conselho Técnico - CPF: 17X.XXX.XXX-64

**III** - Keli Maria Ribeiro – Titular Conselho Fiscal - CPF: 21X.XXX.XXX-00

**IV** - Lucas de Almeida Aiolfi – Suplente Conselho Fiscal - CPF:45X.XXX.XXX-80

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.506/2025**  
**De 17 de julho de 2025.**

**“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Autorizar a substituição da funcionária **CARINA JANUARIO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 33.XXX.XX7-8 e CPF 36X.XXX.XXX-71, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, pelo servidor **ADEMILSON ANTUNES BORGES**, portador do RG nº 19.XXX.XX4-9 e CPF nº 08X.XXX.XXX-81, ESCRITURÁRIO, a partir do dia 10 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.507/2025**  
**De 17 de julho de 2025.**

**“Dispõe sobre a demissão da servidora ANA CAROLINA LISAUSKAS FERRAZ DE CAMPOS, contratada temporária, através da Portaria nº 13.467/2025, de 09 de junho de 2025, e dá outras providências.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a servidora, contratada temporariamente, para prestação de serviços emergenciais neste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir a Sra. ANA CAROLINA LISAUSKAS FERRAZ DE CAMPOS, portadora do RG nº 24.XXX.XX7-0, inscrito no CPF sob o nº 25X.XXX.XXX-40, contratada para prestação de serviço emergencial, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA, para cessar a situação de excepcional interesse público, autorizando a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a proceder à formalização do desligamento, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.508/2025**  
**De 17 de julho de 2025.**

**“Dispõe sobre a demissão da servidora ROSE NEIDE DA SILVA DUTRA, contratada temporária, através da Portaria nº 13.378/2025, de 01 de abril de 2025, e dá outras providências.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a servidora, contratada temporariamente, para prestação de serviços emergenciais neste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir a Sra. ROSE NEIDE DA SILVA DUTRA, portadora do RG nº 20.XXX.XX2-6, inscrito no CPF sob o nº

21X.XXX.XXX-03, contratada para prestação de serviço emergencial, PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTISTICA para cessar a situação de excepcional interesse público, autorizando a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a proceder à formalização do desligamento, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

.....  
**PORTARIA N.º 13.509/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

***“Autoriza a Readaptação da funcionária Aline de Oliveira Castanho Duarte, que exerce o cargo efetivo de Servente”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho e 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar a funcionária **Aline de Oliveira Castanho Duarte**, portadora do RG nº 32.XXX.XX6-7 e CPF nº 28X.XXX.XXX-32, no período de 180 (cento e oitenta) dias, para exercer suas atividades compatíveis na função de recepcionista, conforme Processo Administrativo nº 1513/2025, a partir do dia 16 julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

.....  
**PORTARIA N.º 13.510/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

***“Autoriza a Readaptação da funcionária Katia Silene Pinto de Camargo, que exerce o cargo efetivo de Serviços Gerais”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR,

nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho e 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar a funcionária **Katia Silene Pinto de Camargo**, portadora do RG nº 20.XXX.X25 e CPF nº 21X.XXX.XXX-77, no período de 180 (cento e oitenta) dias, para exercer suas atividades compatíveis na função de Escriturário, conforme Processo Administrativo nº 3522/2023, a partir do dia 16 julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

.....  
**PORTARIA N.º 13.511/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

***“Autoriza a Readaptação da funcionária Charline Natércia Jorge, que exerce o cargo efetivo de Serviços Gerais”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho e 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar a funcionária **Charline Natércia Jorge**, portadora do RG nº 28.XXX.XX6-6 e CPF nº 17X.XXX.XXX-12, no período de 180 (cento e oitenta) dias, para exercer suas atividades compatíveis na função de Escriturário, conforme Processo Administrativo nº 3635/2024, a partir do dia 16 julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

.....  
**PORTARIA Nº 13.512/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

***“Prorroga a readaptação do funcionário Alexandre de Jesus Rosa, que exerce o cargo de Coveiro”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº

6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 2206/2012 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, do Sr. **Alexandre de Jesus Rosa**, portador do RG nº 22.XXX.XX0-2 e do CPF nº 12X.XXX.XXX-25, para exercer suas atividades compatíveis na função de Vigia, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA Nº 13.513/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

***“Prorroga a readaptação da funcionária Maria Silvana da Silva de Lima, que exerce o cargo de Serviços Gerais”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 164/2019 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Maria Silvana da Silva de Lima**, portadora do RG nº 17.XXX.XX9-8 e do CPF nº 08X.XXX.XXX-85, para exercer suas atividades compatíveis na função de Escriturário, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA Nº 13.514/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

***“Prorroga a readaptação da funcionária Marcela de Almeida Barros Góes, que exerce o cargo de Agende da Promoção Social”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1896/2023 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Marcela de Almeida Barros Góes**, portadora do RG nº 34.XXX.XX6-5 e do CPF nº 30X.XXX.XXX-75, para exercer suas atividades compatíveis na função de Escriturário, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA Nº 13.515/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

***“Prorroga a readaptação da funcionária Sonia Maria Leite Ferraz, que exerce o cargo de Serviços Gerais”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 0700/2024 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Sonia Maria Leite Ferraz**,

portadora do RG nº 13.XXX.XX9-7 e do CPF nº 03X.XXX.XXX-05, para exercer suas atividades compatíveis na mesma função de Serviços Gerais de maneira restrita, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA Nº 13.516/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

*“Prorroga a readaptação da funcionária Viviane Pedroso de Abreu, que exerce o cargo de Serviços Gerais”.*

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 3192/2024 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Viviane Pedroso de Abreu**, portadora do RG nº 40.XXX.XX5-1 e do CPF nº 32X.XXX.XXX-18, para exercer suas atividades compatíveis na mesma função de Serviços Gerais de maneira restrita, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA Nº 13.517/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

*“Prorroga a readaptação da funcionária Andréia Cerqueira César Maranhão, que exerce o cargo de Merendeira”.*

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº

6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1711/2014 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Andréia Cerqueira César Maranhão**, portadora do RG nº 21.649.096 e do CPF nº 15X.XXX.XXX-05, para exercer suas atividades compatíveis na função de Monitor Escolar, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA Nº 13.518/2025**

**De 17 de julho de 2025.**

*“Prorroga a readaptação da funcionária Lara de Lourdes Fortes Crema, que exerce o cargo de Pintor”.*

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1768/2017 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Lara de Lourdes Crema**, portadora do RG nº 25.XXX.XX7-2 e do CPF nº 14X.XXX.XXX-75, para exercer suas atividades compatíveis na função de Recepcionista, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA Nº 13.519/2025**  
**De 17 de julho de 2025.**

***“Prorroga a readaptação da funcionária Lília de Fatima Silva de Almeida, que exerce o cargo de Merendeira”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 2418/2014 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Lilian de Fatima Silva de Almeida**, portadora do RG nº 37.XXX.XX0-2 e do CPF nº 32X.XXX.XXX-63, para exercer suas atividades compatíveis na mesma função de Merendeira de maneira restrita, a partir do dia 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.520/2025**  
**De 18 de julho de 2025.**

***“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 51º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 51º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. ERIKA RODRIGUES KOBAL, portadora do RG nº 42.XXX.X1-6, inscrito no CPF sob o nº 35X.XXX.XXX-70 e PIS/PASEP nº

21X.XXXXX.X9-6, através do Contrato 071/2025, no período determinado de 18 julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

**Artigo 2º** - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.521/2025**  
**De 18 de julho de 2025.**

***“Exonera funcionária em razão de Aposentadoria por Idade”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar em razão de aposentadoria por idade, a Sra. **JOTACI FLORIANO VIEIRA**, portadora do RG nº 19.XXX.XX2,7 e CPF nº 29X.XXX.XXX-23 ocupante do cargo efetivo de **Servente**, conforme Portaria nº 035/2025, de 18 de julho de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.522/2025**  
**De 18 de julho de 2025.**

***“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **EUNICE FERREIRA LEITE CARVALHO**, portadora do RG nº 22.XXX.XX9-1 e CPF nº 10X.4XX.XXX-66 ocupante do cargo

efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 036/2025, de 18 de julho de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.523/2025**

**De 18 de julho de 2025.**

**“Exonera funcionário em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição o Sr. **JOÃO CARLOS GONÇALVES**, portador do RG nº 20.XXX.XX2-4 e CPF nº 09X.XXX.XXX-04 ocupante do cargo efetivo de **Almoxarife**, conforme Portaria nº 037/2025, de 18 de julho de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.526/2025**

**De 24 de julho de 2025.**

**“Exonera e reconduz servidor.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Sr. **JOÃO CARLOS GONÇALVES**, portador do RG n.º 20.XXX.X72 e CPF n.º 09X.XXX.XXX-04, que vinha exercendo a função gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**, e reconduz para o cargo de origem de **ALMOXARIFE**, a partir do dia 17 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de julho de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**PORTARIA N.º 13.527/2025**

**De 24 de julho de 2025.**

**“Designa servidor em Função Gratificada.”**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa o servidor Sr. **EDUARDO SUSSUMO**, portador do RG n.º 33.XXX.XX4-3, CPF n.º 35X.XXX.XXX-10 PIS: 201.44641.50/4, lotado no cargo de **ESCRITURÁRIO**, para **CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS** a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**

**Assessor de Assuntos Institucionais**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Pregoeiro torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2025 cujo objeto é o **“AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PLACAS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, NIVEL III-A E CAPAS MODULARES PARA COLETE BALÍSTICO”**.

Após a decisão das Impugnações e Esclarecimento, foi retificado o Anexo III - Termo de referência. Por conseguinte o Pregoeiro torna pública a alteração da data de abertura e julgamento do certame para o dia **11 de Agosto de 2025 às 08h**.

O Edital Retificado estará disponível no portal da **BNC** <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e no site da Prefeitura [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br), menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 28 de julho de 2025.

**Matheus Marum de Campos**

**Prefeito Municipal**

**Homologação / Adjucação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2025**

**Processo Adm: Nº PA 1220/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA RESÍDUO DOMÉSTICO COMUM**

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado



dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 73.750,00 (setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais):**

**SKY CEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (55442589000170)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 73.750,00 (setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

**SALTO DE PIRAPORA (SP), 28 de julho de 2025.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

[Imprimir](#)

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

SALTO DE PIRAPORA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>47.494.366,00</b>	<b>26.916.295,86</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.511.366,00	10.302.147,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.811.000,00	1.257.997,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.027.000,00	11.068.026,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.145.000,00	4.288.125,07
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>127.820.000,00</b>	<b>67.432.260,25</b>
2.1- Cota-Parte FPM	58.410.000,00	30.864.847,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.938.000,00	30.864.847,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.472.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	58.008.000,00	27.825.841,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	396.000,00	212.034,88
2.4- Cota-Parte ITR	346.000,00	34.858,51
2.5- Cota-Parte IPVA	10.660.000,00	8.494.677,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>175.314.366,00</b>	<b>94.348.556,11</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>24.669.600,00</b>	<b>13.486.451,94</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>19.158.991,50</b>	<b>10.100.686,98</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>37.114.000,00</b>	<b>17.927.977,33</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.114.000,00	17.927.977,33
6.1.1- Principal	36.814.000,00	17.719.779,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	208.197,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00



6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>12.144.400,00</b>	<b>4.233.327,81</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>

<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>2.550.719,92</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.550.719,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>20.478.697,25</b>
---	--	----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>39.671.849,22</b>	<b>21.126.231,75</b>	<b>17.803.369,72</b>	<b>17.476.196,92</b>	<b>3.322.862,03</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.662.849,22	15.280.805,00	15.280.805,00	14.958.766,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.280.024,58	5.196.127,84	5.196.127,84	5.084.415,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.268.465,58	10.039.443,36	10.039.443,36	9.836.781,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	114.359,06	45.233,80	45.233,80	37.569,86	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.009.000,00	5.845.426,75	2.522.564,72	2.517.430,09	3.322.862,03
10.2.1- Educação Infantil	2.194.600,00	2.045.560,12	1.032.442,31	1.028.707,68	1.013.117,81
10.2.2- Ensino Fundamental	3.796.100,00	3.785.269,24	1.486.703,98	1.485.303,98	2.298.565,26
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	18.300,00	14.597,39	3.418,43	3.418,43	11.178,96
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>5 e 9</sup> (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.575.511,83	15.252.649,80	14.925.477,00	3.322.862,03	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.575.511,83	15.252.649,80	14.925.477,00	3.322.862,03	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.730.085,08	12.730.085,08	12.408.046,91	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			12.549.584,13	12.730.085,08	12.730.085,08	71,01
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.792.797,73	2.675.327,53	2.675.327,53	882.529,80	14,92
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.518.818,71	2.550.719,92	2.550.719,92	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.518.818,71	2.550.719,92	2.550.719,92	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE</b>			<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	



IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>25.455.272,00</b>	<b>20.428.540,95</b>	<b>14.913.465,81</b>	<b>14.702.797,67</b>	<b>5.515.075,14</b>
20.1- Educação Infantil	10.137.778,00	8.209.642,71	5.321.894,33	5.271.973,86	2.887.748,38
20.2- Ensino Fundamental	12.374.294,00	10.467.174,14	8.321.098,81	8.168.374,70	2.146.075,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.200,00	675,00	0,00	0,00	675,00
20.5- Administração Geral	1.430.000,00	286.960,15	214.429,29	206.405,73	72.530,86
20.6- Transporte (Escolar)	1.500.000,00	1.464.088,95	1.056.043,38	1.056.043,38	408.045,57
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>65.127.121,22</b>	<b>41.554.772,70</b>	<b>32.716.835,53</b>	<b>32.178.994,59</b>	<b>8.837.937,17</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.612.402,58	15.451.330,67	11.550.464,48	11.385.096,70	3.900.866,19
21.1.1- Creche	17.386.219,30	12.311.783,93	8.555.108,94	8.441.278,05	3.756.674,99
21.1.2- Pré-escola	6.226.183,28	3.139.546,74	2.995.355,54	2.943.818,65	144.191,20
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.514.718,64	26.103.442,03	21.166.371,05	20.793.897,89	4.937.070,98
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					14.913.465,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					13.486.451,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					882.529,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>27.517.387,95</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2 e 5</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	23.587.139,03		27.517.387,95		29,17
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.062.124,21	37.661,50	3.062.124,21	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.427.427,77	37.661,50	2.427.427,77	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	634.696,44	0,00	634.696,44	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>16.342.000,00</b>	<b>6.191.135,05</b>



31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		6.341.000,00		1.996.548,21	
31.1.1- Salário-Educação		2.950.000,00		1.462.478,84	
31.1.2- PDDE		0,00		14,24	
31.1.3- PNAE		2.900.000,00		428.836,01	
31.1.4- PNATE		491.000,00		105.219,12	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		10.001.000,00		4.194.586,84	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
(Por Subfunção) <sup>6</sup>					
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>21.567.704,60</b>	<b>11.629.714,35</b>	<b>6.750.763,62</b>	<b>6.277.461,77</b>	<b>4.878.950,73</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	181.500,00	77.312,02	32.634,30	29.300,68	44.677,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	942.704,60	831.064,46	657.585,68	475.933,79	173.478,78
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.423.000,00	1.282.037,24	627.774,94	622.247,70	654.262,30
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	107.000,00	91.400,00	43.316,00	39.849,90	48.084,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.090,00	55.262,28	29.430,89	22.855,67	25.831,39
32.8- OUTRAS	18.808.410,00	9.292.638,35	5.360.021,81	5.087.274,03	3.932.616,54
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>86.694.825,82</b>	<b>53.184.487,05</b>	<b>39.467.599,15</b>	<b>38.456.456,36</b>	<b>13.716.887,90</b>
33.1- Despesas Correntes	85.154.721,22	52.653.678,71	39.138.714,12	38.225.081,54	13.514.964,59
33.1.1- Pessoal Ativo	41.648.849,22	19.765.093,06	19.765.093,06	19.325.156,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.987.834,00	4.987.833,48	2.477.898,25	2.477.898,25	2.509.935,23
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.518.038,00	27.900.752,17	16.895.722,81	16.422.027,22	11.005.029,36
33.2- Despesas de Capital	1.540.104,60	530.808,34	328.885,03	231.374,82	201.923,31
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.540.104,60	530.808,34	328.885,03	231.374,82	201.923,31
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			3.185.416,36		332.434,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			17.927.977,33		1.462.478,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			18.110.893,36		1.540.510,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.002.500,33		254.402,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			633.785,85		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		137,81
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.636.286,18		254.264,78

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/7/2025 Hora da Emissão: 15:33:14



<sup>1</sup>Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup>As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup>Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup>Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup>Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup>Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX

# CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos  
Cleide Maria  
Cristiano Aparecido Braga  
Clodoaldo Soares  
Marcus Vinicius dos Santos Almeida  
Tatiane Cristina Ferraz  
Elvis Moreira  
Jeferson Gomes de Oliveira  
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



## ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel de Oliveira

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugari

**SECRETARIA DE GABINETE**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
Edson Thiago Santoro Alves

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo  
(15) 3491-9595 ramal:174

**DIÁRIO OFICIAL**  
**LEI Nº 1.754-24**

SETOR DE IMPRENSA  
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA  
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA  
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

**Desenvolvimento Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Sector de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 173  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**